



Gabinete do Vereador Raul Jungmann

Rua Princesa Isabel, 410 – Gabinete 16, Boa Vista – Recife-PE - CEP 50050-450 / Fone: (81) 3301-1231

PARECER Nº /2013

Da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**,
sobre o Projeto de Lei nº 054-2013, de autoria da
Vereadora MISSIONÁRIA MICHELLE COLINS, que
*dispõe sobre o proprietário de terrenos baldios do
Município do Recife, o qual fica obrigado a realizar
periodicamente sua limpeza e capinação, e dá outras
providências.*

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei 054/2013, de autoria da ilustre Vereadora MISSIONÁRIA MICHELE COLLINS, afirma, no seu art. 1º, que os proprietários deverão conservar convenientemente os terrenos baldios.

O art. 2º define o que se pode considerar “terreno baldio”.

O art. 3º trata das penalidades: advertência e multa.

O art. 4º prevê que o Executivo regulamentará a Lei, mas sem estimar prazo.

É o Relatório.

II – ANÁLISE



Gabinete do Vereador Raul Jungmann

Rua Princesa Isabel, 410 – Gabinete 16, Boa Vista – Recife-PE - CEP 50050-450 / Fone: (81) 3301-1231

Nos termos do art. 128, inciso VI, do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Finanças e Orçamento *"Opinar, quanto as implicações financeiras e disponibilidades orçamentárias que lhe possibilitem exequibilidade, sobre matéria, direta ou indiretamente, altere a despesa ou a receita do município ou acarrete encargos ao erário municipal"*.

Temos que o Projeto em discussão não traz encargos ao Município — salvo o exercício do poder de polícia sobre os terrenos baldios, o que não implica aumento de custos.

Dessa forma, do ponto de vista financeiro, entendo não haver restrições ao Projeto.

III - VOTO

Votamos **favoravelmente ao Projeto**, uma vez que não aumenta as despesas públicas.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2013.

Jairo Brito – PRESIDENTE

Priscila Krause – VICE-PRESIDENTE

Antonio Luiz Neto – MEMBRO EFETIVO

Eurico Freire – MEMBRO EFETIVO

Estéfano Menudo- MEMBRO EFETIVO

Raul Jungmann – SUPLENTE

Osmar Ricardo – SUPLENTE

Isabella de Roldão – SUPLENTE